



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

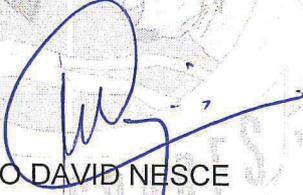
CNPJ: 18.836.965/0001-84

## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO a abertura do Procedimento Licitatório nº 414/2016 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFETUAR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2016.**

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Raul Soares, 12 de agosto de 2016.



CÉLIO DAVID NESCE  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

## PROCESSO LICITATORIO Nº 414/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 035/2016

### **ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 de agosto de 2016 às 08:30 HORAS.**

O MUNICIPIO DE RAUL SOARES ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.965/0001-84 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Rua Dr. Gerardo Grossi, 201, Centro – RAUL SOARES, mediante designação do Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do **tipo menor preço, sob o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e do Decreto Municipal nº 029/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial.

A abertura da sessão será às **08:30 horas, do dia 29 de agosto de 2016**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura RAUL SOARES– MG, à Rua Prefeito Dr. Gerardo Grossi, 201, Centro, Raul Soares-MG quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico.

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Formulário para apresentação da Proposta Comercial

**ANEXO II** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** – Modelo de procuração para o credenciamento

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VI** – Minuta de contrato

**ANEXO VII** – Termo de Referência

**ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (ENTREGAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO).

### **1 – DO OBJETO**

**1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFETUAR O TRANSPORTE ESCOLAR NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2016**, conforme itinerário constante do ANEXO I.

1.1. – Em conformidade com a Lei Complementar 147/2014, a participação nesta licitação é **EXCLUSIVA** às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

## 2 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

**2.1** – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 10% do preço total do contrato.

**2.2** – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

## 3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**3.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de RAUL SOARES - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**3.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**3.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de RAUL SOARES no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**3.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**3.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

de licitar e contratar com o Município de RAUL SOARES pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**3.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**3.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 4 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**4.1** - O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de RAUL SOARES, Rua Dr. Gerardo Grossi, 102, Centro – RAUL SOARES – MG, telefone 33-3351 1255, no horário de 8h e 30 mim as 11h e 13h as 16h e 30 mim, de segunda a sexta-feira. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE,

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

**5.2.** - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.2.1. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas

5.2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3 - com falência decretada;

5.2.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.3** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de RAUL SOARES  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Pregão Presencial nº 035/2016  
Processo nº 414/2016

Prefeitura Municipal de RAUL SOARES  
Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"  
Pregão Presencial nº 035/2016  
Processo nº 414/2016





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

**5.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**5.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

## 6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, **juntamente com o ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA.**

**6.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III.**

**6.2.1 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**6.3 -** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.5 -** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

**6.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**6.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**6.9. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**

## 7 – PROPOSTA COMERCIAL

**7.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada, impressa por processo eletrônico ou manuscrita com letra legível, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b. Preferencialmente com número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Proposta de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**7.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**7.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**8.1** – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço .

**8.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço;

b) O Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

**8.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**8.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**8.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**8.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**8.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## 09 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9 - O envelope nº 02-HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### 9.1 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**9.1.2** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

## 9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

9.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.2.2 – Certidão negativa de débitos INSS;

9.2.2.1. **Em conformidade com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, o licitante poderá apresentar a certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, em substituição à Certidão Negativa de Débitos do INSS.**

9.2.3 – Certificado de regularidade do FGTS;

9.2.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.2.5 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal;

9.2.6. Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual

9.2.7 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas

## 9.3. OUTROS DOCUMENTOS

9.3.1 - Documentação do(s) veículo(s) - Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, o qual deverá estar em nome da licitante.

9.3.1.1. **No caso do veículo não se encontrar em nome do licitante, este deverá apresentar documento de que se encontra de posse do veículo por qualquer meio admitido em direito ( locação, comodato, leasing ou compra e venda), por todo o prazo do contrato que decorrer da licitação).**

9.3.2. Certificado de Curso de Condutor de Veículo de Transporte Escolar do motorista ou Comprovação de possuir habilitação para efetuar o Transporte Escolar do motorista, constando a qualificação "TRANSPORTE ESCOLAR".

9.3.3. Laudo de Inspeção de veículo, procedida de acordo com o disposto no art. 136, inciso II do Código de Transito Brasileiro e demais normas subsidiárias expedidas pelo CONTRAN.

9.3.3.1. Os Laudos de Inspeção relativos aos veículos objeto da prestação de serviços deverão ser renovados semestralmente, sob pena de suspensão da autorização para prestar os serviços e de retenção de todo e qualquer pagamento devido ao prestador.

9.3.4- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

9.3.5 Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

9.3.6 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.**

9.4. Caso o licitante seja desclassificado ou vencido em um item/itinerário, poderá utilizar o documento do veículo usado na documentação deste item para os subseqüentes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

**9.4.1. Declarado vencedor, o licitante terá um prazo de até 30 (TRINTA) dias para apresentar o Laudo de Inspeção de veículo que se trata o item 9.3.3.**

**9.6 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:**

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Pregoeiro.
- c. Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-símile;
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.
- e. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que poderá ser verificada a autenticidade;
- f. A documentação referente ao Certificado de Registro Cadastral são as constantes dos itens 9.1 e 9.2 para pessoa jurídica e 9.5.1 e 9.5.2 para pessoa física.

**9.7. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

## **10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@raulsoares.mg.gov.br](mailto:licitacao@raulsoares.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de RAUL SOARES-MG.**

**10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)**

**10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.**

## **11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**11.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhado através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de RAUL SOARES na Rua Dr. Gerardo Grossi, 102, Centro – RAUL SOARES – MG, no horário de 8h e 30 mim as 11h e 13h as 16h e 30 mim, de segunda a sexta-feira**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

**11.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**11.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 12 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**12.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**12.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**12.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**12.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**12.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 4.1** deste **EDITAL**.

**12.6** - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13 – ADJUDICAÇÃO

**13.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), ou ainda a renúncia expressa dos mesmos, manifestada na sessão, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

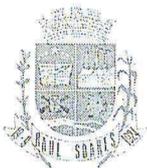
**13.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

## 14 - HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

**14.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

## 15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de RAUL SOARES - Minas Gerais.

## 16 – DOS SERVIÇOS

16.1 – Os serviços serão realizados no âmbito do município de RAUL SOARES.

16.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, pagamento de motorista, combustível, etc.

## 17 – PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) DIA subsequente ao mês da prestação dos serviços após a emissão da notas fiscal, devendo a licitante entregar as notas fiscais ou documento no setor de compras;

17.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

17.1.2. Nos termos do art. 150, inciso II da Instrução Normativa nº. 03/2005/SRP, para fins de retenção da contribuição previdenciária a favor do INSS poderão ser deduzidos na base de cálculo os custos com combustíveis e manutenção do veículo, até o limite de 70%, desde que tais custos sejam discriminados na nota fiscal.

## 18 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

18.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

18.3 - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## 19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 20708.1236100272.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação Fiscal 0000572

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação Fiscal 0000573

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE Fiscal 0000574





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 147 - Transferência do Salário-Educação  
Fiscal 0000576

**20 - Esta licitação destina-se somente a participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS de acordo com a LC 147/2014.**

## **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** – A autoridade competente do Município RAUL SOARES, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**21.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**21.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de RAUL SOARES, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**21.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**21.8. São requisitos necessários dos condutores do licitante vencedor para prestarem os serviços do transporte escolar, entre outros determinados pela legislação:**

- a) Idade superior a 21 anos;**
- b) Habilitação na categoria D;**
- c) Estar certificado da conclusão de curso específico para transporte escolar.**

**21.9**– As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de RAUL SOARES - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

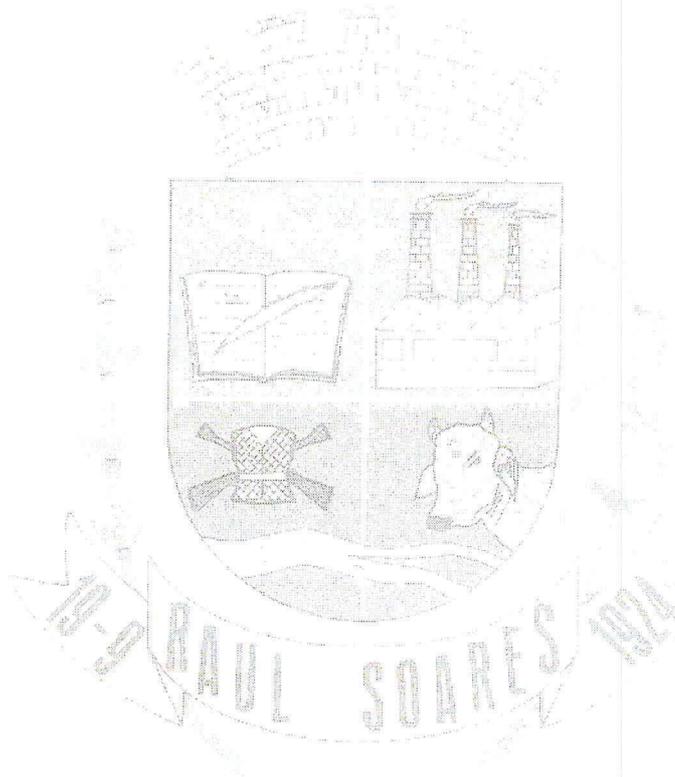
CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

**21.10** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

RAUL SOARES, 17 DE AGOSTO DE 2016.

**JAIDER MENDES DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

**ANEXO I – PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2016  
PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EFETUAR O TRANSPORTE ESCOLAR NO  
2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2016.**

NOME DO EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE

Item	Especificação	Unid	Qtde KM – 72 dias Letivos	Valor Unit KM – 72 dias Letivos	Valor total
01	Transporte escolar- contratação de transporte escolar – veículo utilitário Kombi ou similar a partir de 2002, com capacidade mínima de 12 passageiros assentados, em perfeitas condições de uso para fazer o itinerário do córrego do gavião, encruzilhada (eliziane ao lado do corjim), corjim, Cleonice, córrego das três barras (aninha/márcio), até a e.e. padre Júlio maria. Totalizando 79 km diários. Horário: 06:00, 11:30 e 16:45	KM	5.688		
02	Transporte escolar- contratação de transporte escolar - veículo utilitário microônibus ano a partir de 2003, com capacidade mínima de 25 passageiros assentados, em perfeitas condições de uso, para fazer o itinerário da E.E. "Albano Pires", Córrego do Janelão, Córrego do Retiro, Córrego das Posses, Córrego Volta da Ferradura, Parada Flor de Minas até a E.E. "Albano Pires", totalizando 83 km diários. horários de saída: 6:10, 11:25; 16:45	KM	6.408		

Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

